

benefícios fiscais no Estado do Rio de Janeiro - O Decreto 46.523/2018



NOTÍCIAS

26/12
2018

Isenção nas Mercadorias de Cesta Básica só vale até dia 31/12/2018 no Estado do Rio de Janeiro. Decreto 46.523/2018

Serão tributadas à alíquota efetiva, as mercadorias pertencentes à **CESTA BÁSICA**, quando da **VENDA AO CONSUMIDOR FINAL**, haverá incidência de **7% de ICMS** na venda.

Recomendamos que entrem em contato com a sua **CONTABILIDADE** para que possam efetuar o **LEVANTAMENTO DE ESTOQUE** e apurar os devidos **CRÉDITOS** referentes à entrada das mercadorias de **CESTA BÁSICA** que estarão à venda em **Janeiro/2018**.

Produtos Cesta Básica



Feijão, Arroz, Açúcar Refinado, Açúcar Cristal, Leite pasteurizado líquido, Café, Sal de Cozinha, Gado, Aves, Pão Francês, Óleo de Soja, Farinha de Mandioca, Farinha de Trigo, Massa de Macarrão, Sardinha em Lata, Salsicha, Linguiça, Mortadela, Charque, Pescado, Salmão, Bacalhau, Moluscos, Alho, Margarina Vegetal, Fubá de Milho, Vinagre, Escova Dental, Creme Dental, Sabonete, Papel Higiênico, Preparado Antissolar, Repelente de Insetos, Água Mineral.

www.milersoft.com.br